



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Modelo - BA

Quarta-feira • 09 de junho de 2021 • Ano XVII • Edição Nº 1765

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 001/2021)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 001/2021)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PATRICK COSTA

<http://pmmodelo.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 001/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

I - REGÊNCIA LEGAL: §1º do ART.14 da LEI Nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 41/2021

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 01/2021

V - DISPONIBILIDADE E ESCLARECIMENTO DO EDITAL: Diário Oficial do Município de Jussara/Ba (Site <http://www.imprensaoficial.org>) e no Setor de Compras e Licitações, situada à Praça Máximo Guedes, Nº 93, Centro – Jussara/Ba, CEP 44.925-000.

VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA
SECRETARIA: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00
FONTE: 15; FONTE:1.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses, ou até a entrega total, conforme cronograma, e efetivo pagamento.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: **18/06/2021**; Horário: **09:00** (horário de Brasília);
Local: **Prefeitura Municipal de Jussara - Setor de Licitações**;
Endereço: Praça Máximo Guedes, Nº 93, Centro – Jussara/Ba, CEP 44.925-000.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:
Mural da Prefeitura Municipal de Jussara/Ba em 11/06/2021;
Mural Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Jussara/Ba em 11/06/2021;
Mural Secretaria de Municipal de Educação de Jussara/Ba em 11/06/2021;
Mural Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Jussara/Ba em 11/06/2021;

LÉA MARGARETE MENDES DA SILVA
Pregoeira
Decreto Nº 20/2021

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Máximo Guedes Nº 93, Bairro Centro, em cumprimento do estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, torna publica a realização da licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para o período de Maio a Dezembro de 2021, no dia 18 de junho de 2021 às 09:00h, na **Prefeitura Municipal de Jussara**, situada à Praça Máximo Guedes, Nº 93, Centro, Jussara/Ba, CEP 44.925-000.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR – PANDEMIA DO COVID-19

Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que “Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica”.

Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que “Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19”. (<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843>).

Outras informações constam na Cartilha de Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19), do FNDE. (<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas>).

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Maio a Dezembro de 2021.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os interessados entregarão sua documentação para habilitação, contida em envelope lacrado, o qual deverá conter no anverso:

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

ENVELOPE Nº 0001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 0000/2021

NOME DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

ENVELOPE Nº 0002 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA 0000/2021

NOME DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Envelope nº 0001 – GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA)

3.1.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar no envelope nº 0001 para a Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante dentro do prazo de validade;

III – Cópias das certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014), Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (Lei nº 12.440/2011);

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo VI**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal ou individualmente pelo agricultor, assinado individualmente ou por todos os Agricultores Familiares participantes, caso haja mais de um na formação de grupo informal, contendo nome, CPF, nº da DAP, descrição completa do gênero ofertado, com seu preço unitário;

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (Anexo III)

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº 0001 – GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

3.2.1 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas e de todos os cooperados que estiverem no projeto de vendas;

III – Cópias das certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014), Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (Lei nº 12.440/2011);

IV - Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, constando nome, CPF e número da DAP de cada agricultor constante no projeto e ainda a descrição completa do gênero ofertado, com preço unitário (**Anexo VI**);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados relacionados no projeto de venda (Anexo IV);

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão no horário da abertura dos envelopes.

3.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por Servidor Municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 A declaração do prazo de validade **não** é exigida para os itens que compõe esta licitação.

4.2 Pontos de Entrega:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues sob ordem do setor de merenda, podendo ser na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Complexo Administrativo Nº 88 e também nas escolas da Rede Pública Municipal, que será definido através de cronograma pelo setor de logística e entrega da Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação da localidade produtora e proximidade com a escola beneficiária para receber os produtos.

4.2.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

4.3 Período de Fornecimento

O prazo para fornecimento e validade desta Chamada Pública é de aproximadamente 08 (oito) meses, iniciando-se em Maio até o dia 30/12/2021.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

4.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município, com especificidade para produtos convencionais e produtos que sejam classificados como agroecológicos e executados pelas escolas.

4.4.2 O **cronograma de entrega** será elaborado pelo setor de merenda da Secretaria de Educação deste Município.

4.5 Preço dos Produtos

4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseado no valor máximo a ser pago, (anexo I), conforme planilha descritiva do edital e o preço apresentado pelos proponentes em seus projetos de venda.

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

4.5.1.1 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art. 29, §3º).

4.5.2. Nos valores propostos já estarão incluídas todas as despesas de frete, embalagens, encargos bem como outros que sejam necessários ao fornecimento dos produtos.

4.5.3. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, caso tenha;
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas ou feiras do produtor rural ou através do sistema comprasnet, priorizando também a feira do produtor da agricultura familiar, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional;

4.6 Contrato

4.6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o (s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo V**.

4.7 Pagamento das faturas:

4.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo agricultor familiar, cooperativa, associação ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a última entrega de cada mês.

4.7.2. O pagamento será feito através de apresentação pelo contratado(a) da maquineta para inserção do cartão específico da conta bancária onde estão alocados os recursos do FNDE para efetivação da transação bancária e com apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal de produtor Rural) correspondente ao fornecimento total efetuado que foi efetuado no mês anterior e a juntada das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativas das Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e do FGTS, para Pessoa Jurídica. No caso de Pessoa Física deverá apresentar as certidões das Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, além da certidão de Débitos Trabalhistas.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

5.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas dos fornecedores locais ou grupos do Município de Jussara/BA, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, na ordem de prioridade.

5.4. Independente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição:

I – Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009;

II – Sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, através de fornecedores devidamente certificados, sobre os grupos informais.

OBS: Os produtos ofertados neste edital, serão distribuídos entre os credenciados dentro do período descrito, obedecendo os critérios da Lei.

5.5. Respeitadas as regras contidas nos itens 5.3 e 5.4, a Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.6. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

6. RESULTADO

6.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6.2 Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de Jussara/BA, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta chamada pública.

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

7.3. Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de aproximadamente 08 (oito) meses.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

8.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período solicitado, a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A falta deste compromisso implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.5. Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitária e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

8.6 O Município, através do Prefeito Municipal, determina que a responsabilidade pelo recebimento, conferência e aceitação dos produtos, fica a cargo do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.

9.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

9.3. As hortaliças deverão estar frescas inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4. As folhas deverão apresentar intactas e firmes, estando isentas de:

- I – Substâncias terrosas;
- II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV – Sem umidade externa anormal;
- V – Sem odor e sabor estranho;
- VI – Enfermidades;
- VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item 05 (cinco), após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.2. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos no Setor de Licitações, pessoalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



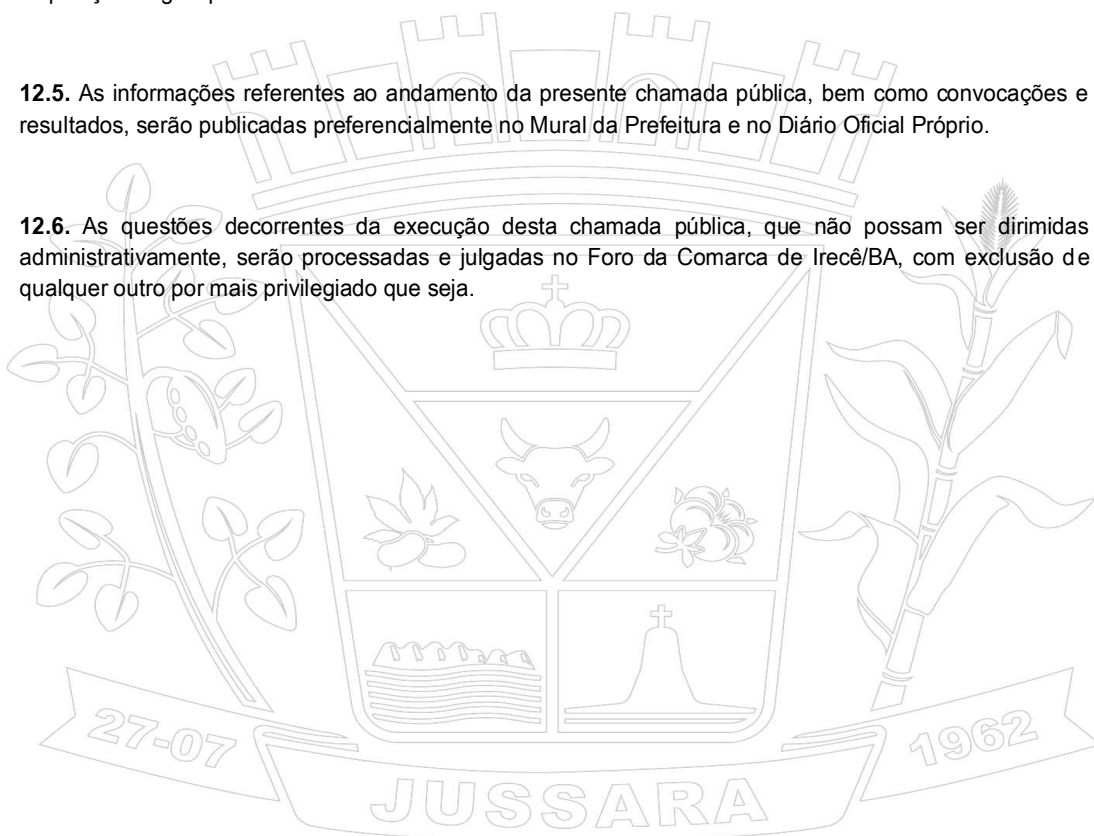
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

12.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o interessado que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

12.5. As informações referentes ao andamento da presente chamada pública, bem como convocações e resultados, serão publicadas preferencialmente no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial Próprio.

12.6. As questões decorrentes da execução desta chamada pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Irecê/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

12.7. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS POR PRODUTO CONVENCIONAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;



Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

ANEXO I - QUANTITATIVO DE PRODUTOS E VALORES UNITÁRIOS A PAGAR (CONVENCIONAIS) – 2021						
Ord	Item	Especificação	Embal	QTDE	Unitário	Total
1	Abóbora	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
2	Aipim	Tamanho médio, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	4.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
3	Banana	Do tipo da prata e nanica, em pencas de primeira qualidade, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregues em caixas plásticas.	Dúzias	9.000	R\$ 2,88	R\$ 25.920,00
4	Batata Doce	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
5	Beterraba	Beterraba, não lavada, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
6	Cebola	Cebola, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	Kg	4.000	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00
7	Cenoura extra AA	De primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida acondicionada em caixa plástica/papelão ou saco com 20 kg,	Kg	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
8	Coentro	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Molhos	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

9	logurte	logurte, integral, rico em nutrientes. Embalado em vasilhames de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Litros	10.00 0	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
10	Leite Pasteurizado	Integral e homogeneizado. Embalado em embalagem de 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Litros	18.00 0	R\$ 3,95	R\$ 71.100,00
11	Mamão	Íntegro e firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
12	Melancia	Íntegra e firme, pesando no máximo 05kg com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
13	Milho verde	Milho verde, tipo espiga, tamanho médio. Apresentando grau de maturação adequado tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Centro	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
14	Pimentão	Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completam.	Kg	4.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
15	Tomate	Tomate, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	4.000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
VALOR GLOBAL DO PROJETO PARA PRODUTOS CONVENCIONAIS						R\$ 301.320,00
Jussara-BA, 08 de junho de 2021						
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL						

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, fornecedor individual
detentor da DAP Pessoa Física nº _____, declaro que os
gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de
venda

Por ser verdade, firmo a presente.

Jussara/BA, _____, de _____ de 2021

Assinatura

Identificação do declarante

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

A _____, grupo formal, detentor da
DAP Pessoa Jurídica nº _____, declara que os gêneros
alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados
relacionados no projeto de venda

Por ser verdade, firmo a presente.

Jussara/BA, _____, de _____ de 2021

Assinatura

Identificação do declarante

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE
GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

A _____, grupo formal, detentor da
DAP Pessoa Jurídica nº _____, vem declarar através de
seu representante legal que assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda
de seus cooperados/associados relacionados no projeto de venda

Por ser verdade, firmo a presente.

Jussara/BA, _____, de _____ de 2021

Assinatura

Identificação do declarante

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2021

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.717.277/0001-81, com sede e foro na Praça Máximo Guedes, nº 93, CEP nº 44.925-000, Centro, Jussara/BA, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr.º Taciano Mendes da Silva, portador do CPF Nº 029.067.455-70 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.041.912/0001-35, localizado no Complexo Administrativo Nº88, Centro, Jussara/BA, representada neste ato pela sua gestora, a Srª Maraysa Alves Dias Moraes, inscrita no CPF Nº 008.599.625-47 doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, povoado/Bairro _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, tem base na CHAMADA PÚBLICA 0001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Maio a Dezembro de 2021, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 30/12/2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda de produtor Rural, pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

§ 1º Caso venha ocorrer a perda de validade do certificado de produto agroecológico ou orgânico durante o prazo contratual, o CONTRATADO será considerado pelo CONTRATANTE fornecedor convencional e os preços dos produtos descritos na tabela acima sofrerão decréscimo de 30% (trinta por cento), igualando à tabela de preços dos produtos convencionais, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos valores mencionados na cláusula quarta e descritos na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2021:

BANCO BRASIL AGÊNCIA: 2231-4 CONTA CORRENTE: 9548-6

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A responsabilidade pelo recebimento, conferência e aceitação dos produtos, fica a cargo do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Jussara, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de Educação designarão mediante portaria, a srª Maraysa Alves Dias Moraes, portadora do CPF nº 008.599.625-47 que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços e fornecimentos será realizada exclusivamente por técnicos do setor da Alimentação Escolar, designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 30/12/2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato também é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 3 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Jussara-BA, ____ de ____ de 2021.

Taciano Mendes da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maraysa Alves Dias Moraes
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

Visto:

CONTRATADA
Identificação do Agricultor Familiar

Assessor Jurídico
OAB/BA

Testemunhas:

1) _____

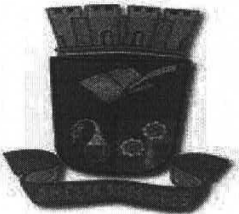
2) _____

RG/CPF: _____

RG/CPF: _____

Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: secdeadm2021@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL (Nº 001/2021)

	Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Rua Olímpio Figueiredo dos Anjos, nº 95, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA, CEP: 44.230-000 – CNPJ: 19.507.668/0001-58.		
COMUNICAÇÃO EXTERNA	NÚMERO	DATA	
	23	02/02/2021	
DA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		PARA: FORNECEDOR DE ÁGUA – PEDRO FREITAS.	
ASSUNTO: Fornecimento de água mineral.			
Solicitação de 02 garrações de água mineral 20L (a base de troca) para o mês de fevereiro de 2021, destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Obs: esse documento será emitido em 3(três) vias, sendo de responsabilidade cada uma da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CREAS e do fornecedor de água. Cordialmente,  Jéssica Andrade Oliveira Assessora Técnica Secretária de Assistência Social do município de Amélia Rodrigues/BA.			
Solicitamos	Resposta		Recebi em: / /
	Execução	X	Assinatura: